

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar a **Aquisição de Medicamentos do Programa HIPERDIA Através de Sistema de Registro de Preços** para atender as necessidades dos pacientes atendidos na rede do Sistema Único de Saúde do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 3.

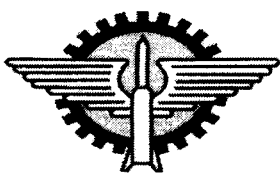
2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição dos Medicamentos do Programa HIPERDIA. O programa destina-se ao cadastramento e acompanhamento de portadores de Hipertensão Arterial e/ou Diabetes Mellitus atendidos na rede do Sistema Único de Saúde, permitindo gerar informações para aquisição, dispensação e distribuição dos medicamentos de forma regular e sistemática a todos os pacientes cadastrados

2.2. A Hipertensão Arterial e o Diabetes Mellitus são doenças crônicas, apontadas como os principais fatores de risco para as doenças cardiovasculares, que por sua vez constituem a principal causa de morbimortalidade a nível mundial. No Brasil, a hipertensão arterial e o diabetes representam a primeira causa de mortalidade, hospitalizações, amputações de membros inferiores e representa ainda 62,1% dos diagnósticos primários em pacientes com insuficiência renal crônica submetidos a diálise.

2.3. Considerando que a Central de Abastecimento Farmacêutico é a responsável pela distribuição dos medicamentos, estes imprescindíveis para garantir a dispensação regular e parcelado por um período de 12 (doze) meses.

2.4. Cumpre destacar que a presente aquisição será através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço. Desta forma, essa modalidade de licitação é um forte aliado dos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das aquisições, redução do volume de estoque, redução da quantidade de licitações, propicia e facilita um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxuga os gastos do erário, entre outras vantagens.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE



3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ácido Acetil Salicílico 100mg	Comprimido	960.000
02	Amiodarona 200mg	Comprimido	180.000
03	Anlodipino 5mg	Comprimido	180.000
04	Atenolol 25mg	Comprimido	600.000
05	Atenolol 50mg	Comprimido	600.000
06	Captopril 25mg	Comprimido	960.000
07	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	360.000
08	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	360.000
09	Carvedilol 25mg	Comprimido	360.000
10	Clopidogrel, bissulfato 75mg	Comprimido	30.000
11	Digoxina 0,25mg	Comprimido	180.000
12	Enalapril 10mg	Comprimido	600.000
13	Enalapril 20mg	Comprimido	600.000
14	Espironolactona 25mg	Comprimido	360.000
15	Furosemida 40mg	Comprimido	360.000
16	Glibenclamida 5mg	Comprimido	540.000
17	Glicazida 80mg	Comprimido	360.000
18	Hidralazina 50mg	Comprimido	360.000
19	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	960.000
20	Isossorbida, Dinidrato 5mg sublingual	Comprimido	10.000
21	Isossorbida, Dinidrato 10mg	Comprimido	10.000
22	Isossorbida, Mononitrato 20mg	Comprimido	360.000
23	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	960.000
24	Metformina, Cloridrato 500mg	Comprimido	360.000
25	Metformina, Cloridrato 850mg	Comprimido	720.000
26	Metildopa 250mg	Comprimido	180.000
27	Metoprolol 25mg	Comprimido	360.000
28	Metoprolol 50mg	Comprimido	360.000
29	Metoprolol 100mg	Comprimido	360.000
30	Nifedipina 10mg	Comprimido	324.000
31	Nifedipina 20mg	Comprimido	324.000
32	Propranolol 40mg	Comprimido	180.000
33	Pindolol 5mg	Comprimido	500
34	Pindolol 10mg	Comprimido	500
35	Sinvastatina 20mg	Comprimido	540.000
36	Sinvastatina 40mg	Comprimido	360.000
37	Timolol 0,5% frasco com 5ml - solução oftálmica	Frasco	18.000



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE**



3.1. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

3.1.1. O Sistema de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

3.1.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de **12 (doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

4.2. A empresa contratada deverá apresentar relação explícita e declaração formal de que dispõe ou disporá, no ato da contratação, dos profissionais necessários para o cumprimento do objeto deste termo, conforme preceitua o Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93;

5. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

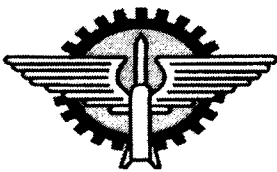
5.1. Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS e TCU;

6. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os objetos deverão ser entregues conforme solicitação do setor responsável, na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 410, Galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;**

6.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, contados da data emissão de ordem da compra, nota de empenho ou outro documento equivalente;

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE



(quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.6. Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos.

6.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

7.3. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

7.4. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das NFE's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

7.5. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6. No ato da entrega da Nota Fiscal, a mesma deverá vir acompanhada com Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

7.7. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE



8.1. A CONTRATADA se compromete a:

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 6.2;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 9.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;
- 9.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- 10.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE



10.1.2. não manter as propostas;

10.1.3. recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

10.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

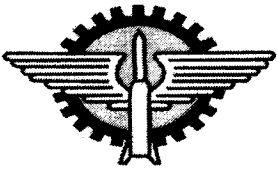
c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

11.2. Tipo de Empenho: Estimativo



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE



12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Será de responsabilidade da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

13.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

14. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

14.1. À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 31 de dezembro de 2019.

keizianny salvadro de Barros
CINTHIA KALINE MEDEIROS ROLIM DE VIVEIROS

Farmacêutica
Mat. 6.851 | CAF

Mat. 33.561

DESPACHO
Aprova o Termo de
Referência.
Cinthia Rolim
Em 29/01/2020